

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE - HMBA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, com endereço à Rodovia PE-15, s/nº, Tabajara, Olinda/PE, CEP: 53.350-015, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com a Nota Técnica nº 29/2025, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde - Gerência de Urgência e Emergência (ID. nº 66275854); Nota Técnica nº 104/2025, da Gerência de Análise e Validação Financeira dos Contratos Gestão (ID. nº 66918412); o Parecer Técnico nº 114/2025 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 66993038); o Despacho nº 660, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 67099556) e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2300001953.000041/2025-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a conversão de 10 (dez) leitos de Enfermaria Pediátrica para 10 leitos de UTI Pediátrica SRAG no Hospital Brites de Albuquerque (HBA), em virtude da sazonalidade das infecções das vias aéreas

superiores (IVAS) e número de atendimentos de Pediatria.

1.2 As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O acréscimo financeiro mensal ao Contrato de Gestão nº 001/2023 será no valor de **R\$ 470.582,95** (quatrocentos e setenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), em consonância com a Nota Técnica nº 104/2025, da Gerência de Análise e Validação Financeira dos Contratos Gestão (ID. nº 66918412) e a Solicitação Orçamentária e Financeira nº 624/2025 (ID. nº 67023684).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente **TERMO ADITIVO** terá termo inicial a partir da data da assinatura e termo final em **10/09/2025**, nos termos do Despacho nº 660 da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 67099556).

3.2. Fica desde já convencionado que a vigência do presente instrumento fica vinculada à manutenção do período sazonal das Infecções das Vias Aéreas Superiores.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte Recursos do Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho (ID. nº 67095241):

Fonte: 0500000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.3926.0000

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2025NE009607, de 15/05/2025

Valor da Nota de Empenho: R\$235.291,47

4.2. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento de R\$235.291,47 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete

centavos), referente ao mês de maio. Os demais valores serão liberados mensalmente e reforçados na nota de empenho mencionada, de acordo com o Despacho nº 660 (ID. nº 67099556) da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar a escala multiprofissional da referida unidade de saúde no ato de envio dos recibos, sob pena de sobrestamento do pagamento pela Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 16/05/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 16/05/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67103327** e o código CRC **63AF9051**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: